deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO N° 333/2021: Auto de Infração E0000005118, Recorrente: Expresso Gardênia Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO N° 334/2021: Auto de Infração E0000002610, Recorrente: Expresso Gardênia Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO N° 335/2021: Auto de Infração E0000004361, Recorrente: Expresso Gardênia Ltda., deliberou, por unanimidade, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO N° 336/2021: Auto de Infração E0000004578, Recorrente: Expresso Gardênia Ltda., deliberou, por unanimidade, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO N° 337/2021: Auto de Infração E0000001548, Recorrente: Expresso Gardênia Ltda., deliberou, por unanimidade, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO N° 338/2021: Auto de Infração E0000005709, Recorrente: Viação Pássaro Verde Ltda., deliberou, por unanimidade, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO N° 339/2021: Auto de Infração E0000005757, Recorrente: Viação Pássaro Verde Ltda., deliberou, por unanimidade, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO N° 340/2021: Auto de Infração E0000005478, Recorrente: Viação Pássaro Verde Ltda., deliberou, por unanimidade, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO N° 341/2021: Auto de Infração E0000005702, Recorrente: Viação Pássaro Verde Ltda., deliberou, por unanimidade, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO N° 342/2021: Auto de Infração E0000003821, Recorrente: Uniminas Consorcio RIT 2, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO N° 343/2021: Auto de Infração E000006305, Recorrente: Consorcio Metropolitano de Transporte RIT3, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso contra o voto da relatora. Foi designado pelo Presidente, de acordo com o Art. 18, Parágrafo 2º, do Regimento Interno, para redigir o voto vencedor, o Conselheiro Fernando Márcio Mendes. O motivo foi que a tese de lapso temporal não foi aceita, por entendermos que o prazo é regulamentado pelo CTB para o Sistema de Trânsito Nacional. Entendemos inexistir elementos que constituam a favor da defesa da autuada. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO N° 344/2021: Auto de Infração E000006304, Recorrente: Consorcio Metropolitano de Transporte RIT3, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso contra o voto da relatora. Foi designado pelo Presidente, de acordo com o Art. 18, Parágrafo 2º, do Regimento Interno, para redigir o voto vencedor, o Conselheiro Fernando Márcio Mendes. O motivo foi que a tese de lapso temporal não foi aceita, por entendermos que o prazo é regulamentado pelo CTB para o Sistema de Trânsito Nacional. Entendemos inexistir elementos que constituam a favor da defesa da autuada. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO N° 345/2021: Auto de Infração E000006307, Recorrente: Consorcio Metropolitano de Transporte RIT3, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso contra o voto da relatora. Foi designado pelo Presidente, de acordo com o Art. 18, Parágrafo 2º, do Regimento Interno, para redigir o voto vencedor, o Conselheiro Fernando Márcio Mendes. O motivo foi que a tese de lapso temporal não foi aceita, por entendermos que o prazo é regulamentado pelo CTB para o Sistema de Trânsito Nacional. Entendemos inexistir elementos que constituam a favor da defesa da autuada. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO N° 346/2021: Auto de Infração E000006310, Recorrente: Consorcio Metropolitano de Transporte RIT3, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso contra o voto da relatora. Foi designado pelo Presidente, de acordo com o Art. 18, Parágrafo 2º, do Regimento Interno, para redigir o voto vencedor, o Conselheiro Lorena Milagres Peron Antonacci. O Motivo foi que prevaleceu o entendimento da maioria dos Conselheiros considerando que, o lapso temporal entre o fato e a entrega do Auto de infração não configura cerceamento de defesa não sendo motivo suficiente à derrubada do Auto. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO N° 347/2021: Auto de Infração E000006293, Recorrente: Consorcio Metropolitano de Transporte RIT3 deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso contra o voto da relatora. Foi designado pelo Presidente, de acordo com o Art. 18, Parágrafo 2º, do Regimento Interno, para redigir o voto vencedor, o Conselheiro Lorena Milagres Peron Antonacci. O Motivo foi que prevaleceu o entendimento da maioria dos Conselheiros considerando que, o lapso temporal entre o fato e a entrega do Auto de infração não configura cerceamento de defesa não sendo motivo suficiente à derrubada do Auto. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO N° 348/2021: Auto de infração E0000006252, Recorrente: Consorcio Metropolitano de Transporte RIT3, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso contra o voto da relatora. Foi designado pelo Presidente, de acordo com o Art. 18, Parágrafo 2º, do Regimento Interno, para redigir o voto vencedor, o Conselheiro Lorena Milagres Peron Antonacci. O Motivo foi que prevaleceu o entendimento da maioria dos Conselheiros considerando que, o lapso temporal entre o fato e a entrega do Auto de infração não configura cerceamento de defesa não sendo motivo suficiente à derrubada do Auto. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO N° 349/2021: Auto de Infração E000006366, Recorrente: Consorcio Metropolitano de Transporte RIT3, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso contra o voto da relatora. Foi designado pelo Presidente, de acordo com o Art. 18, Parágrafo 2º, do Regimento Interno, para redigir o voto vencedor, o Conselheiro Lorena Milagres Peron Antonacci. O Motivo foi que prevaleceu o entendimento da maioria dos Conselheiros considerando que, o lapso temporal entre o fato e a entrega do Auto de infração não configura cerceamento de defesa não sendo motivo suficiente à derrubada do Auto. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO N° 350/2021: Auto de Infração E000006442, Recorrente: Consorcio Metropolitano de Transporte RIT3, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso contra o voto da relatora. Foi designado pelo Presidente, de acordo com o Art. 18, Parágrafo 2º, do Regimento Interno, para redigir o voto vencedor, o Conselheiro Lorena Milagres Peron Antonacci. O Motivo foi que prevaleceu o entendimento da maioria dos Conselheiros considerando que, o lapso temporal entre o fato e a entrega do Auto de infração não configura cerceamento de defesa não sendo motivo suficiente à derrubada do Auto. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO N° 351/2021: Auto de Infração E0000004978, Recorrente: Expresso Gardênia Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO N° 352/2021: Auto de Infração E0000002307, Recorrente: Expresso Gardênia Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO N° 353/2021: Auto de Infração E0000002320, Recorrente: Expresso Gardênia Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO N° 354/2021: Auto de Infração E0000004663, Recorrente: Expresso Gardênia Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO N° 355/2021: Auto de Infração E0000004662, Recorrente: Expresso Gardênia Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO N° 356/2021: Auto de Infração E0000001539, Recorrente: Expresso Gardênia Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO N° 357/2021: Auto de Infração E0000004664, Recorrente: Expresso Gardênia Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO N° 358/2021: Auto de Infração 222259, Recorrente: Consorcio Cidade Industrial - RIT 7, deliberou, por unanimidade, negar provimento ao recurso. Outros assuntos de interesse do conselho de transportes: A próxima reunião do Conselho de Transportes, conforme calendário definido no início do exercício, será realizada no dia 01/06/2021. Aprovação da Ata: O Presidente coloca em votação a Ata da 10ª Reunião de 2021, sendo aprovada por unanimidade. Encerramento: Encerramento: Sem outras manifestações e nada mais havendo a tratar, o Presidente, agradeceu a participação dos Conselheiros e encerrou a reunião às 11h47. Eu, Neiva da Glória de Alcântara Miranda Marinho, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada pelos Conselheiros, foi assinada por mim, bem como pelo Presidente.

82 cm -25 1485738 - 1

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO

Processo SEI: 2300.01.0084855/2021-88 - Pregão eletrônico nº 2301403-0009/2021- Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE APOIO À COORDENAÇÃO E APOIO TÉCNICO À EXECUÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS DE OBRAS PÚBLICAS PRIORITÁRIOS. O Diretor Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna público que, por motivo de ordem administrativa, a abertura da sessão pública referente ao Pregão Eletrônico supra, anteriormente marcada para o dia 07/06/2021, às 13:30 horas, fica adiada para o dia 10/06/2021 no mesmo horário. As propostas comerciais e documentação deverão ser encaminhadas, através do site www.compras.mg.gov.br, no período compreendido entre o dia 26/5/2021 até o dia 10/6/2021, às 13:30 (treze e trinta) horas, horário em que se dará a abertura da sessão pública. O Edital poderá ser retirado gratuitamente na sede do DER/MG, sito à Avenida dos Andradas, 1.120, sala 1009, 10.º andar, no horário das 08:30 às 11:30h e 13:30 às 17:30 horas e através de download no site www.compras.mg.gov.br ou www.der.mg.gov.br à partir do dia 26 de maio de 2021. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones (31)3235-1810 ou e-mail pregao@der.mg.gov.br

5 cm -25 1485751 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital nº: 057/2021. Processo SEI nº: 2300.01.0095219/2021-08. O Diretor Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG torna público que fará realizar, através da Comissão Permanente de Licitação, às 14:00hs (quatorze horas) do dia 15/06/2021, em seu edifício-sede, à Av. dos Andradas, 1.120, sala 1009, nesta capital, TOMADA DE PREÇO Construção de alas de Galeria em gabião e instalação de "Colchão Reno" na Rodovia MGC-262, no km 302, no trecho Sabará - Entr. p/ Bairro Nações Unidas. A execução dos serviços descritos está restrita ao âmbito de circunscrição da 01ª URG do DER/MG – Belo Horizonte, de acordo com edital e composições de custos unitários constantes do quadro de quantidades, que estarão disponíveis no endereço acima citado e no site www.der.mg.gov.br, a partir do dia 27/05/2021. A entrega dos envelopes de proposta e documentação deverá ser realizada até às 17:00hs (dezessete horas) do dia 14/06/2021 na forma prevista no Edital, no Serviço de Protocolo e Arquivo – SPA do DER/MG. A visita técnica ocorrerá nos dias 01/06/2021 e 02/06/2021, mediante agendamento. Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone 3235-1272 ou pelo site acima mencionado.

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital nº: 058/2021. Processo SEI nº: 2300.01.0108532/2021-39. O Diretor Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG torna público que fará realizar, através da Comissão Permanente de Licitação, às 09:00hs (nove horas) do dia 29/06/2021, em seu edifício-sede, à Av. dos Andradas, 1.120, sala 1009, nesta capital, CONCORRÊNCIA Execução dos serviços de recuperação funcional do pavimento na rodovia CMG-367, no trecho Entrº CMG-451(B) (p/Bocaiúva) - Couto de Magalhães de Minas, com 45,40 km de extensão. A execução dos serviços descritos está restrita ao âmbito de circunscrição da 8ª URG do DER/MG – DIAMANTINA, de acordo com edital e composições de custos unitários constantes do quadro de quantidades, que estarão disponíveis no endereço acima citado e no site www.der.mg.gov.br, a partir do dia 27/05/2021. A entrega dos envelopes de proposta e documentação deverá ser realizada até às 17:00hs (dezessete horas) do dia 28/06/2021 na forma prevista no Edital, no Serviço de Protocolo e Arquivo – SPA do DER/MG. A visita técnica ocorrerá nos dias 18/06/2021 e 21/06/2021 mediante agendamento. Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone 3235-1272 ou pelo site acima mencionado.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio DER-30.020/21, celebrado entre o DER-MG e o município de Prudente de Morais, com interveniência da SEINFRA. Objeto: delegação ao DER-MG do km 41,5 da rodovia MG-424, trecho localizado no perímetro urbano da rodovia MG-424, em Prudente de Morais, para execução de obras de recomposição do sistema de drenagem.. Assinatura: 25/05/2021. Vigência: 3 (três) meses, contados da publicação do extrato. Processo SEI 2300.01.0100606/2021-59.

11 cm -25 1485830 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 69/2021. Objeto:Prestação de serviços de planejamento, organização, formulação de questões, operacionalização, logística e execução de concurso público, para provimento de 2.420 (duas mil, quatrocentos e vinte) vagas para a carreira de Agente de Segurança Penitenciário/Policial Penal.O Cronograma físico-financeiro e regras de pagamento do lote I foram retificados no Anexo I -Termo de Referência do Edital. Abertura dia 09 de junho de 2021, às 10:00 horasnosítioeletrônicowww.compras.mg.gov.br. O Edital poderá ser obtido no referido site. O cadastramento de propostas inicia-se no momento em que for publicado o edital no Portal de Compras e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Edifício Minas, 5º andar, Serra Verde, Cidade Administrativa. Belo Horizonte, 25 de maiode 2021.

4 cm -25 1485399 - 1

HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 35/2021. Objeto: Preparação, produção e fornecimento contínuo de refeições e lanches prontos, na forma transportada, às Unidades Prisionais doLote 256:Presídio de Guanhães I- Pres-GNH-I,Presídiode Peçanha I - Pres-PÇN-IePresídio de São João Evangelista I -Pres-SJE-I, em lote único. Homologo o pregãono valor deR$ 6.079.141,04 (seis milhões, setenta e nove mil cento e quarenta e um reais e quatro centavos) SEM ICMS para a empresa MUNDIAL REFEICOES E LANCHES LTDA, CNPJ 21.545.265/0001-45. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - Edifício Minas, 5º andar – Serra Verde – Cidade Administrativa. Belo Horizonte, 25 de maio de 2021.

3 cm -25 1485618 - 1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9279828/2021

PARTES: EMG/SEJUSP e a EMPRESA DATEN TECNOLOGIA LTDA. ESPÉCIE: Contrato de aquisição de equipamentos móveis – Notebooks. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de NOTEBOOK, NETBOOK E/OU ULTRAFINO DATEN TIPO PADRÃO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato de contrato, e deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços-ARP, conforme prazo fixado no Termo de Referência. VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é deR$183.840,00 (cento e oitenta e três mil, oitocentos e quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 4691.06.123.139.209 4.0001.449052.07.0.57.1; 1451.06.421.144.4416.0001.449052.07.24.1 .0. SIGNATÁRIOS: Cristiane Torres Maia de Carvalho e José Pacheco de Oliveira Júnior. Assinatura em: 25/05/2021.

4 cm -25 1485779 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

TERMO DE DOAÇÃO SEMAD X FHA

Nº do Termo: 48 - Eletrônico -/2021 1370.01.0012830/2021-53. Termo de Doação de Veículo, celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD e a Fundação Helena Antipoff (FHA). Objeto: uma Caminhonete Volkswagen Amarok, CD 4x4-S, 2013/2014, cor branca, Diesel, placa OXJ-3849, chassi WV1DD42H1EA019986, no valor de R$65.650,00. Data da assinatura do Termo: 25/05/2021. Assinam, pela doadora, Ana Carolina Miranda Lopes de Almeida, Subsecretáriade Tecnologia, Administração e Finanças da SEMAD e pelo donatário, Vicente Tarley Ferreira Alves, Presidente da Fundação Helena Antipoff.

3 cm -25 1485575 - 1

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEAM

NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

A Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM notifica os autuados abaixo indicados, por estarem em local ignorado, incerto ou inacessível da decisão administrativa, com o prazo máximo a contar desta publicação para manifestação junto à FEAM. Comunicamos que findo o prazo abaixo estipulado sem atendimento, será declarada, por termo, à revelia, com as consequências definidas na legislação vigente, sendo promovido o regular encaminhamento do processo. Para maiores esclarecimentos poderá o autuado dirigir-se pessoalmente ao Núcleo de Auto de Infração – NAI, situado na Rodovia Papa João Paulo II, número 4143, Bairro Serra Verde, Edifício Minas, 1º andar – Belo Horizonte/MG, CEP: 31.630-900, ou entrar em contato através do telefone: (31) 3915 1436.

Autuado: AGROINDÚSTRIA SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA LTDA. PROCESSO Nº 899/2004/005/2009. AI Nº 8057/2009. A FEAM decidiu manter a penalidade de multa aplicada no valor de R$ 20.00,00 (vinte mil reais), nos termos do art. 83, I, cód. 122 do Decreto nº 44.844/2008 e excluir restritiva de direito prevista no art. 78, inciso II, do mesmo decreto. Prazo de 30 (trinta) dias para apresentar recurso ou efetuar pagamento do débito sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado.

Autuado: GEOCICLO BIOTECNOLOGIA S/A. PROCESSO Nº 438084/2016. AI Nº 89178/2015. A FEAM decidiu manter a penalidade de multa aplicada no valor de R$ 30.052,27 (trinta mil e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos), nos termos do art. 83, I, cód. 116 do Decreto nº 44.844/2008. Prazo de 30 (trinta) dias para apresentar recurso ou efetuar pagamento do débito sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado.

Autuado: GRANITA MINERAÇÃO DE GRANITOS LTDA. PROCESSO Nº 320/1991/007/2010. AI Nº 10282/2010. A FEAM decidiu manter a penalidade de multa aplicada no valor de R$ 20.001,00 (vinte mil e um reais), nos termos do art. 83, I, cód. 122 do Decreto nº 44.844/2008. Prazo de 30 (trinta) dias para apresentar recurso ou efetuar pagamento do débito sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado.

Autuado: IMA – IND. MADEIRA IMUNIZADA. PROCESSO Nº 1888/2003/003/2010. AI Nº 67080/2010. A FEAM decidiu manter a penalidade de multa aplicada no valor de R$ 20.001,00 (vinte mil e um reais), nos termos do art. 83, I, cód. 116 do Decreto nº 44.844/2008. Prazo de 30 (trinta) dias para apresentar recurso ou efetuar pagamento do débito sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado.

Autuado: LUIZ RONALDO GUIMARÃES. PROCESSO Nº 18465/2005/003/2011. AI Nº 66531/2010. A FEAM decidiu anular o referido auto com consequente arquivamento do processo administrativo.

Autuado: MINERAÇÃO E COM. MMRJ LTDA. PROCESSO Nº 10582/2008/002/2010. A FEAM decidiu manter a penalidade de multa aplicada no valor de R$ 20.001,00 (vinte mil e um reais), nos termos do art. 83, I, cód. 116 do Decreto nº 44.844/2008.Prazo de 30 (trinta) dias para apresentar recurso ou efetuar pagamento do débito sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado.

Autuado: MINERAÇÃO ALTO SAPUCAÍ LTDA. PROCESSO Nº 23137/2005/004/2011. AI Nº 67035/2010. A FEAM decidiu anular o referido auto com consequente arquivamento do processo administrativo.

Autuado: NOVABRITA BRITADORA NOVA SERRANA LTDA. PROCESSO Nº 517/2001/005/2010. AI Nº 67025/2010. A FEAM decidiu manter a penalidade de multa aplicada no valor de R$ 20.001,00 (vinte mil e um reais), nos termos do art. 83, I, cód. 116 do Decreto nº 44.844/2008.Prazo de 30 (trinta) dias para apresentar recurso ou efetuar pagamento do débito sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado.

Autuado: PEDREIRA ALIANÇA LTDA. PROCESSO Nº 138/1996/005/2010. AI Nº 66518/2010. A FEAM decidiu manter a penalidade de multa aplicada no valor de R$ 20.001,00 (vinte mil e um reais), nos termos do art. 83, I, cód. 116 do Decreto nº 44.844/2008.Prazo de 30 (trinta) dias para apresentar recurso ou efetuar pagamento do débito sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado.

Autuado: STERLIX AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA. PROCESSO: 467507/2017. AI Nº96159/2017. A FEAM decidiu manter a penalidade de multa aplicada no valor de R$ 35.885,25 (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte cinco centavos) e R$17.943,52 (dezessete mil novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos), nos termos do art. 83, I, cód. 105 e116 do Decreto nº 44.844/2008.Prazo de 30 (trinta) dias para apresentar efetuar pagamento do débito sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado.

NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos do artigo nº 57 do Decreto Estadual nº 47.383/2018, ficam os autuados abaixo indicados, notificados da lavratura de auto de infração em razão do descumprimento da legislação ambiental estadual, com o prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar desta publicação, para apresentar defesa junto ao NAI - Núcleo de Auto de Infração da FEAM ou efetuar o pagamento da multa. Comunicamos que findo o prazo abaixo estipulado sem atendimento, será declarada, por termo, a ausência de manifestação do autuado, com as consequências definidas na legislação vigente, sendo promovido o regular encaminhamento do processo. Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá dirigir-se ao NAI – Núcleo de Autos de Infração, situada na Rodovia Papa João Paulo II, número 4143, Bairro Serra Verde, Edifício Minas, 1º andar – Belo Horizonte/MG ou contatar através do telefone (31) 3915-1436.

Nome	Identificação	Processo	Auto de Infração
MINAS FORT MINERAÇÃO LTDA.	13.043.530/0001-69	724006/2021	109219/2020
BRASIL LOGÍSTICA LTDA.	05.204.421/0001-58	725358/2021	22451/2021
LICO & MAGGIONI COM. LTDA.	21.480.811/0001-07	725803/2021	229125/2021

22 cm -25 1485605 - 1

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF

INFORMA O INDEFERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL:

O Supervisor Regional da URFBio Alto Médio São Francisco torna público que foi indeferido o requerimento de Autorização para Intervenção Ambiental do seguinte processo: *Sebastião Paulo de Carvalho Júnior/Fazenda Cruz-Vaquejador – CPF: 553.968.876-72 – Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo em 0,65 ha – Januária/MG – Processo SEI nº 2100.01.0024428/2021-56 – Data da decisão: 25/05/2021.

(a) Mário Lúcio dos Santos – Supervisor da URFBio Alto Médio São Francisco.

3 cm -25 1485629 - 1

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Supervisor Regional da URFBio Triângulo do IEF torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram Autorização para Intervenção Ambiental, conforme os processos abaixo identificados:

*Serafim Peres/Fazenda Paraíso – CPF 121.221.228-20 - Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca – Araguari/MG - Processo Nº 2100.01.0058315/2020-14: em 05/05/2021. *João Batista Cintra/Fazenda Boca da Cachoeira Dourada – CPF 323.271.456-00 - Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca – Cachoeira Dourada/MG - Processo Nº 2100.01.0017531/2021-35: em 07/05/2021. *Samiro Antônio de Freitas/Fazenda Santa Rita – CPF 340.628.746-87 – Destoca em área remanescente de supressão de vegetação nativa – Ituiutaba/MG - Processo Nº 2100.01.0021139/2021-07: em 07/05/2021. *Elaine Pedersoli Guimarães/Fazenda Pântano ou Mariano – CPF 013.398.676-48 - Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca – Ituiutaba/MG - Processo Nº 2100.01.0011307/2021-79: em 19/05/2021.

(a) Carlos Luiz Mamede – O Supervisor Regional URFBIO Triângulo.

4 cm -25 1485451 - 1

TERMO DE ENTREGA E DOAÇÃO DE VEÍCULOS

Processo SEI 2100.01.0003885/2019-77. Doação de veículos advindos do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Instituto Estadual de Florestas (IEF) e AVG Empreendimentos Minerários S.A. Objetos: Veículo Suzuki Jimny utilitário 2020/2020; gasolina; amarela; Chassi: 93XFJB4VLC114417; Placa: RFE2I70; Patrimônio: 40040720; Valor: R$ 78.500,00; Veículo Caminhonete Chevrolet S10 LTZ FD4A; 2020/2020; álcool/gasolina; branca; Chassi: 9BG148MA0LC442971; Placa: RFF0I97; Patrimônio: 40040739, Valor: R$ 138.030,10. Data da assinatura do Termo: 19 de outubro de 2020. Assinam pelo doador: Rodrigo Andrade Valadares Gontijo, representante da empresa AVG Empreendimentos Minerários S.A e pelo Donatário, Antônio Augusto Mallard, Diretor Geral do Instituto Estadual de Florestas (IEF).

3 cm -25 1485383 - 1

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE

EXTRATO DO CONTRATO Nº PS-942/21

firmado em 21/05/2021 entre TRANFÁCIL e a PRODEMGE. Objeto: Contratação do Consórcio Operacional do Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus do Município de Belo Horizonte – TRANSFÁCIL, para manutenção da concessão do benefício de fornecimento de créditos eletrônicos de valores de vales transportes para empregados e estagiários da PRODEMGE - Modalidade de licitação: Inexigibilidade 001/2021 Valor total: R$ 61.200,00. Vigência: 24 meses.

2 cm -25 1485828 - 1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSEMG

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Extrato: 3º Termo Aditivo ao contrato nº 9180970/18. SEI: 2010 01 0017924/2020.73. Contratado: Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de M.G. - PRODEMGE. Objeto: Prorrogação/Alteração. Vigência: 23/05/21 a 22/05/22. Valor: R$ 2.074.212,00. Dot. Orç.: 2011 10 122 705 2500 1 339040 10 0 50 1. 50 1. Base Legal: Art. 57, Inc. II e § 2º, Art. 65, Inc. I "b" e § 1º e Art. 65, Inc.II da Lei Federal nº 8.666/93. Marcus Vinicius de Souza. – Presidente e Ladimir L. dos Santos Freitas e Roberto Tostes Reis. – Contratado.

Extrato: 6º Termo Aditivo ao contrato nº 9073101/16. SEI: 2010 01 0050774/2020.91. Contratado: Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de M.G. - PRODEMGE. Objeto: Alteração. Base Legal: Art. 65, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93. Marcus Vinicius de Souza. – Presidente e Ladimir L. dos Santos Freitas e Roberto Tostes Reis. – Contratado.

Extrato: 4º Termo Aditivo ao contrato nº 9144908/17. SEI: 2010 01 0041452/2020.70. Contratado: Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de M.G. - PRODEMGE. Objeto: Alteração. Base Legal: Art. 65, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93. Marcus Vinicius de Souza. – Presidente e Ladimir L. dos Santos Freitas e Roberto Tostes Reis. – Contratado.

5 cm -25 1485635 - 1

MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A - MGS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - MARCAÇÃO DE NOVA DATA

A Minas Gerais Administração e Serviços S.A. (MGS) torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 021/2021 - Registro de preços de material de limpeza (pano de prato e panos multiuso). O início da sessão de pregão ocorrerá no dia 11/06/2021 às 09h30min no site www.licitacoes-e.com.br. Edital poderá ser retirado no mesmo site.

2 cm -25 1485444 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº J.015.0.2020. Partes: MGS e a Associação das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Uberaba - TRANSUBE, CNPJ nº 11.471.724/0001-30. Objeto: Supressão de 62,85892% e prorrogação por mais 12 meses, a contar de 29/05/2021. Valor: R$ 90.321,02. Assinatura: 24/05/2021.

2 cm -25 1485805 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES COMETIDAS POR FORNECEDORES

O Assessor-Chefe do Núcleo de Judicialização em Saúde da SES, no uso da competência atribuída pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES/MG nº 7.353/2020, com fundamento nas razões constantes na Portaria de Instauração de Processo Administrativo Punitivo (29812994); PAP nº 029/2018 - NJS (Processo SEI 1320.01.0044095/2019-17), DECIDE instaurar PAP, em desfavor de Marah Mileib Vasconcelos Gonçalves Eireli-ME. - CNPJ:18.304.327/0001-12.

A demandada poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, apresentar Defesa Prévia por petição escrita, acompanhada de todas as provas inerentes - SOB PENA DE PRECLUSÃO CONSUMATIVA.

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES COMETIDAS POR FORNECEDORES

O Diretor de Logística e Patrimônio da SES, no uso da competência atribuída pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES/MG n° 7.353/2020, com fundamento nas razões constantes no RelatórioConclusivo - SES/CCAIF (29497341); PAP n.º 037/2019 (Processo SEI 1320.01.0011966/2019-29), DECIDE aplicar à EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT) - CNPJ: 34.028.316/0015-09, a penalidade de MULTA, no valor histórico deR$ 0,78 (setenta e oito centavos), a ser atualizado conforme parâmetros legais, bem como determinar o RESSARCIMENTO AO ERÁRIO, pelo valor de R$ 81,76 (oitenta e um reais e setenta e seis centavos), a ser atualizado conforme parâmetros legais.

A demandada poderá, noprazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação,apresentar Recurso Administrativo por petição escrita, acompanhada de todas as provas inerentes - SOB PENA DE PRECLUSÃO CONSUMATIVA.

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES COMETIDAS POR FORNECEDORES

O Diretor de Logística e Patrimônio da SES, no uso da competência atribuída pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES/MG n° 7.353/2020, com fundamento nas razões constantes no RelatórioConclusivo - SES/CCAIF (29659766); PAP n.º 038/2019 (Processo SEI 1320.01.0007124/2019-07), DECIDE aplicar à EMPRESA

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202105252324370133.